



Prefeitura Municipal de Quadra
“Capital do Milho Branco”
Paço Municipal José Darci Soares

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2024
Processo Administrativo n.º 106/2023
Protocolo n.º 1733/2023

Termo de Colaboração, que entre si celebram o Município de Quadra e a “APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais” de Tatuí/SP, para os fins que se especifica.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.145/0001-06, com sede administrativa na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Cep: 18255-000, nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal **LHEONIDES DE OLIVEIRA ANDRADE**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº 10.704.898 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.828.638-84, residente e domiciliada na Rua João Antônio Lobo, nº 321, Jd. Tônico Vieira, Cep: 18255-000, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ/SP)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Doutor Olavo Ribeiro de Souza, nº 10, Jardim Lucila, Cep: 18277-440, cidade de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.818.182/0001-76, neste ato representada por seu presidente **PAULO FRANCISCO CARDOSO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 14.865.126-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.590.658-74, doravante denominada simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 917/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por finalidade, o município custear as despesas derivadas da prestação de serviços pela “APAE” à Prefeitura, nas áreas de Assistência Social, Educação, Equipe Multidisciplinar e Saúde, conforme detalhado no Plano de Trabalho

 Rua José Carlos da Silveira, 36 - Jd. Sto. Antonio - CEP 18255-000
Quadra - SP

 (15) 3253-9000  www.quadra.sp.gov.br

CNPJ: 01.612.145/0001-06

 



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

constante no aludido processo administrativo. As metas serão executadas conforme cronograma apresentado no respectivo Plano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, retroagindo seus efeitos para 01/01/2024 e término previsto para 31/12/2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente instrumento é de R\$ 165.996,00 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), sendo formado por R\$ 106.719,00 (cento e seis mil, setecentos e dezenove reais) de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação e R\$ 59.277,00 (cinquenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais) de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

4.1. A Prefeitura Municipal realizará os repasses referentes ao exercício de 2024, parcelados em **doze vezes** até o mês de dezembro do referido ano, que totalizam ao final o valor de R\$ 165.719,00 (cento e sessenta e cinco mil setecentos e dezenove reais), conforme autorização dada pela Lei Municipal nº 917/2023, que serão feitos através de transferência de valores para a conta corrente de titularidade da APAE, em conformidade com a existência, viabilidade e disponibilidade de recursos financeiros do município.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta de dotação orçamentária prevista em Lei Municipal nº 917, de 13 de novembro de 2023, e onerarão as seguintes Unidades Orçamentárias:

| | |
|------------------------------|---|
| Órgão | 02 – PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |
| Unidade Executora | 02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL |
| Funcional Programática | 12.367.0005.2032 – Subvenção APAE TATUÍ |
| Categoria Econômica | 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais |



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

| | |
|------------------------------|---|
| Órgão | 02 – PODER EXECUTIVO |
| Unidade Orçamentária | 02.08 – SECRETARIA TRAB. E DES. SOCIAL |
| Unidade Executora | 02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL A. SOCIAL |
| Funcional Programática | 08.242.0012.2032 – Subvenção APAE TATUÍ |
| Categoria Econômica..... | 3.3.50.43 – Subvenções Sociais |

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

6.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à APAE de acordo com o cronograma, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;
- III - Comunicar formalmente à APAE qualquer irregularidade constatada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- IV – Aplicar, no caso de não cumprimento de quaisquer obrigações impostas, as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
- V - Publicar, às suas expensas, o extrato do Termo de Colaboração na imprensa oficial, para a sua eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORADORA

7.1. Compete à Colaboradora:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Colaboração aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, nos prazos estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade e eficiência;

V - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;

VI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para o monitoramento e avaliação, aos gestores da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto;

VII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias do término da vigência da parceria, de acordo com o Cronograma de Execução e Metas, estabelecido no Plano de Trabalho;

8.2. A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente assinado pelo dirigente e responsável financeiro da APAE.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros;

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, Eliseu Camargo, servidor público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica expressamente vedado à Colaboradora:

10.1.1. A transferência ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, dos recursos oriundos do presente Termo;

10.1.2. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida nesse Termo, ainda que em caráter de urgência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir o presente Termo, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido;

11.2. A Administração Pública poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

12.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à APAE as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. Em cumprimento ao artigo 61, parágrafo único, e artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal providenciará a publicação do extrato do Termo de Colaboração, na Imprensa Oficial, como condição para a eficácia dos atos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica fazendo parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho constante no presente processo;

14.2. Aplica-se ao presente Termo as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 917/2023, e o disposto no Código Civil, atinente à espécie, devendo serem os casos omissos resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

E, por estarem assim justas e contratadas, lavrou-se o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em ordem, foi devidamente assinado pelas partes juntamente com duas testemunhas infra-assinadas.

Quadra/SP, 29 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE QUADRA
Lheonides de Oliveira Andrade
Prefeita Municipal

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TATUÍ/SP
Paulo Francisco Cardoso
Presidente

Testemunhas:

1^a

Cláudio Roberto de Oliveira

RG: 25.273.821-4

2^a
